



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Externo

014024/2022

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Abertura: 15/09/2022 Hora: 14:43:18

Chave WEB: 2014501791404042022

Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTÓGRAFO Nº 059/2022.

O Nº.059/2022

*Altera a Lei nº. 1.602/1992, acrescentando a alínea "e" no artigo 1º, instituindo o feriado municipal de "Corpus Christi".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wellington Vizentini, a saber:

**Art. 1º** Acrescenta a alínea "e" ao artigo 1º da Lei nº. 1.602 de 1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam estabelecidos como feriados deste Município, as seguintes datas:

- a) Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- b) dia 22 (vinte e dois) de Agosto – Fundação do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo;
- c) dia 08 (oito) de Dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo;
- d) dia 02 (dois) de Novembro – Finados; e
- e) Corpus Christi.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*  
Presidente